



**Comissão Nacional de Autoridades Aeroportuárias
Grupo de Trabalho para Alocação de Áreas em Aeroportos para Órgãos Públicos**

MANUAL PARA ALOCAÇÃO DE ÁREAS EM AEROPORTOS PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS MEMBROS DA CONAERO

Brasília, 4 dezembro de 2019



SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL
DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL



RECEITA FEDERAL DO BRASIL



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO
E GESTÃO



EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA
AEROPORTUÁRIA



SISTEMA DE VIGILÂNCIA AGROPECUÁRIA
INTERNACIONAL



AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



A Comissão Nacional de Autoridades Aeroportuárias – CONAERO é uma comissão de coordenação instituída pelo Decreto nº 7.554, de 15 de agosto de 2011, que tem por finalidade a organização e coordenação das atividades públicas nos aeroportos.

O Grupo de Trabalho para Alocação de Áreas em Aeroportos para Órgãos Públicos da CONAERO foi instituído pela Resolução CONAERO nº 02, de 21 de setembro de 2012 e tem como escopo avaliar os critérios atualmente existentes para determinação das áreas a serem ocupadas pelos órgãos públicos membros da CONAERO nos aeroportos.

Sumário

1. INTRODUÇÃO	10
2. SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	14
A. DEFINIÇÃO E OBJETIVO	14
B. COMPETÊNCIAS	14
C. IDENTIFICAÇÃO, LOCAÇÃO E DIMENSIONAMENTO DAS ÁREAS ÚTEIS MÍNIMAS NECESSÁRIAS NOS TERMINAIS DE PASSAGEIROS EM FUNÇÃO DA QUANTIDADE DE PASSAGEIROS PROCESSADOS ANUALMENTE (PAX/ANO).	16
3. DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL - DPF	29
A. DEFINIÇÃO E OBJETIVO	29
B. COMPETÊNCIAS	30
C. IDENTIFICAÇÃO, LOCAÇÃO E DIMENSIONAMENTO DAS ÁREAS ÚTEIS MÍNIMAS NECESSÁRIAS NOS TERMINAIS DE PASSAGEIROS EM FUNÇÃO DA QUANTIDADE DE PASSAGEIROS PROCESSADOS ANUALMENTE (PAX/ANO)	31
D. ÁREAS COMUNS DO AEROPORTO, NÃO INCLUÍDAS NO CÁLCULO DAS ÁREAS MÍNIMAS DO DPF	37
4. ANAC	40
A. DEFINIÇÃO E OBJETIVO	40
B. ATIVIDADES	40
C. IDENTIFICAÇÃO, LOCAÇÃO E DIMENSIONAMENTO DAS ÁREAS MÍNIMAS NECESSÁRIAS NOS TERMINAIS DE PASSAGEIROS	41
5. ANVISA	48
A. DEFINIÇÃO E OBJETIVO	48
B. ATIVIDADES	48
C. IDENTIFICAÇÃO, LOCAÇÃO E DIMENSIONAMENTO DAS ÁREAS ÚTEIS MÍNIMAS NECESSÁRIAS NOS TERMINAIS DE PASSAGEIROS PROCESSADOS ANUALMENTE (PAX/ANO).	49
D. ÁREA PARA ATENDIMENTO EM REGIME DE PLANTÃO:	52
E. ÁREA PARA DESCANSO DOS PLANTONISTAS COM SANITÁRIOS DISTINTOS E COPA:	53
F. ÁREA PARA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS:	53
G. QUADRO RESUMO DE ÁREAS	55
6. MAPA	57
A. DEFINIÇÃO E OBJETIVO	57

B. ATIVIDADES	58
C. IDENTIFICAÇÃO, LOCAÇÃO E DIMENSIONAMENTO DAS ÁREAS ÚTEIS MÍNIMAS NECESSÁRIAS NOS TERMINAIS DE PASSAGEIROSEM FUNÇÃO DA QUANTIDADE DE PASSAGEIROS ANUALMENTE (PAX/ANO)	59

Lista de Anexos

7. ANEXOS	73
A. ANEXO I – BAIA CANIL (PLANTA BAIXA)	74
B. ANEXO II – BAIA CANIL (CORTE ESQUEMÁTICO)	75
C. ANEXO III – BAIA CANIL (FACHADA)	76
D. ANEXO IV – SCANNER	77

1

INTRODUÇÃO

1. INTRODUÇÃO

Por meio do Decreto nº 7.554, de 15 de agosto de 2011, foi criada a Comissão Nacional de Autoridades Aeroportuárias – CONAERO, responsável pela organização e coordenação das atividades públicas nos aeroportos e composta por representantes dos órgãos governamentais que tenham atuação diretamente ligada à operação dos aeroportos.

Pela Resolução nº 01/CONAERO, de 21 de outubro de 2011, foi instituído o Regimento Interno (RI) dessa Comissão, que em seu Art. 3º apresenta uma lista dos órgãos que a compõem:

I - Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República, que a coordenará;

II - Casa Civil da Presidência da República;

III - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

IV - Ministério da Defesa;

V - Ministério da Fazenda;

VI - Ministério da Justiça;

VII - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

VIII - Ministério da Saúde; e

IX - Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC.

De acordo com a Resolução nº 02/CONAERO, de 21 de setembro de 2012, foi instituído o Grupo de Trabalho composto por representantes da SAC/PR, ANVISA, ANAC, RFB, DPF, INFRAERO, VIGIAGRO e MPOG, com o objetivo de avaliar os critérios atualmente existentes para determinação das áreas a serem ocupadas pelos referidos órgãos públicos nos aeroportos.

O conteúdo deste Manual baseou-se nos critérios existentes no Manual de Capacidade e Parametrização de Terminais de Passageiros da INFRAERO e nas contribuições dos órgãos públicos citados anteriormente, bem como, nas discussões realizadas entre os membros no âmbito do referido Grupo de Trabalho.

As diretrizes para determinação das áreas para os órgãos públicos membros da CONAERO, contidas nesse Manual, devem ser ajustadas quanto às exigências regulamentares vigentes de acessibilidade, corpo de bombeiros e similares.

Os órgãos componentes da CONAERO deverão internalizar as orientações desse Manual nos seus normativos (regulamentos, resoluções, portarias, instruções, dentre outros).

Os critérios para determinação das áreas foram concebidos de acordo com a atividade a ser desenvolvida, e com o perfil do passageiro, internacional ou doméstico, atendido por cada órgão. Para esse cálculo foram considerados: o número total de passageiros movimentados anualmente,

ou o número total de passageiros internacionais, ou ainda, o número de passageiros internacionais por hora-pico de cada aeroporto. Tais critérios estarão identificados na tabela do cálculo de cada área.

2



RFB

Secretaria da Receita Federal do Brasil

VERSÃO 01

DATA:

ELABORADO POR:

REVISADO POR:

APROVADO POR:

ASS.:

ASS.:

ASS.:

2. SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

A. DEFINIÇÃO E OBJETIVO

A.1. A Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) é órgão específico e singular da estrutura do Ministério da Fazenda responsável pela administração dos tributos de competência da União, inclusive os previdenciários, e aqueles incidentes sobre o comércio exterior, abrangendo parte significativa das contribuições sociais do País.

A.2. Além de atuar no combate e na prevenção aos ilícitos fiscais e aduaneiros como sonegação fiscal, contrabando, descaminho, pirataria, fraude comercial, tráfico de drogas e de animais em extinção e outros delitos relacionados ao comércio internacional, a RFB também auxilia o Poder Executivo Federal na formulação da política tributária.

A.3. A missão da Secretaria da Receita Federal do Brasil é “exercer a administração tributária e aduaneira com justiça fiscal e respeito ao cidadão, em benefício da sociedade”.

B. COMPETÊNCIAS

B.1. As competências da Secretaria da Receita Federal do Brasil podem ser assim sintetizadas:

B.1.1. administração dos tributos internos e do comércio exterior;

- B.1.2.** gestão e execução das atividades de arrecadação, lançamento, cobrança administrativa, fiscalização, pesquisa e investigação fiscal e controle da arrecadação administrada;
- B.1.3.** gestão e execução dos serviços de administração, fiscalização e controle aduaneiro;
- B.1.4.** repressão ao contrabando e descaminho, no limite da sua alçada;
- B.1.5.** preparo e julgamento, em primeira instância, dos processos administrativos de determinação e exigência de créditos tributários da União;
- B.1.6.** interpretação, aplicação e elaboração de propostas para o aperfeiçoamento da legislação tributária e aduaneira federal;
- B.1.7.** subsídio à formulação da política tributária e aduaneira;
- B.1.8.** subsídio à elaboração do orçamento de receitas e benefícios tributários da União;
- B.1.9.** interação com o cidadão por meio dos diversos canais de atendimento, presencial ou à distância;
- B.1.10.** educação fiscal para o exercício da cidadania;
- B.1.11.** formulação e gestão da política de informações econômico-fiscais;
- B.1.12.** promoção da integração com órgãos públicos e privados afins, mediante convênios para permuta de informações, métodos e técnicas de ação fiscal e para a racionalização de atividades, inclusive com a delegação de competência;

B.1.13. atuação na cooperação internacional e na negociação e implementação de acordos internacionais em matéria tributária e aduaneira;

B.1.14. gestão dos recursos materiais, financeiros, humanos e tecnológicos.

C. IDENTIFICAÇÃO, LOCAÇÃO E DIMENSIONAMENTO DAS ÁREAS ÚTEIS MÍNIMAS NECESSÁRIAS NOS TERMINAIS DE PASSAGEIROS EM FUNÇÃO DA QUANTIDADE DE PASSAGEIROS INTERNACIONAIS PROCESSADOS ANUALMENTE (PAX/ANO).

Obs: Excluem as áreas mortas, tais como paredes, colunas, escadas e outros elementos que reduzem a área útil/livre.

C.1. Área para Atendimento

C.1.1. Destina-se ao atendimento ao público para prestação de informações gerais, retirada de mercadorias retidas, declaração de valores em numerário (e.DPV), encerramento de admissão temporária, devendo dispor de área para “espera”, área de circulação, balcão para atendimento e protocolo para recebimento de documentação.

C.1.2. Deve situar-se em área não restrita e de maior circulação dos passageiros;

C.1.3. Dimensionamento:

Categoria do Aeroporto	Nº PAX/ANO	Área mínima em m²	Nº de servidores
Pequeno Porte	Até 1 milhão de PAX/ANO	18	2
Médio Porte	entre 1 e 5 milhões de PAX/ANO	18	2
Grande Porte	entre 5 e 10 milhões de PAX/ANO	27	3
Porte Especial	entre 10 e 15 milhões de PAX/ANO	36	4
Porte Especial I	entre 15 e 20 milhões de PAX/ANO	45	5
Porte Especial II	entre 20 e 25 milhões de PAX/ANO	90 (2TPS)	10
Porte Especial III	acima de 25 milhões de PAX/ANO	108 (2TPS)	12

Obs. 1 - Nº servidores x 9 m² de acordo com art. 3º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012.

Obs. 2 - Se for contígua à área de administração (C.2) e localizada no terminal de passageiros, essa área poderá ser menor, consistindo basicamente em um balcão de atendimento.

C.2. Área para Administração

C.2.1. Destina-se ao desenvolvimento dos trabalhos internos administrativos - monitoramento de imagens, análise de informações e gestão de equipes, inclusive atividades e serviços de apoio relativos ao controle e fiscalização de bagagem acompanhada de passageiros internacionais.

C.2.2. Deve situar-se no terminal de passageiros, exceto quando se tratar de aeroporto de pequeno porte, caso em que essa área pode se situar em outros locais do sítio aeroportuário.

C.2.3. Dimensionamento

Categoria do Aeroporto	Nº PAX /ANO	Área mínima em m²	Nº de servidores
Pequeno Porte	Até 1 milhão de PAX/ANO	30	Até 3
Médio Porte	entre 1 e 5 milhões de PAX/ANO	39	4
Grande Porte	entre 5 e 10 milhões de PAX/ANO	48	5
Porte Especial	entre 10 e 15 milhões de PAX/ANO	57	6
Porte Especial I	entre 15 e 20 milhões de PAX/ANO	66	7
Porte Especial II	entre 20 e 25 milhões de PAX/ANO	75	8
Porte Especial III	acima de 25 milhões de PAX/ANO	84	9 em diante

C.3. Área para Atividades Operacionais no desembarque internacional:

- C.3.1.** Destina-se à execução das atividades operacionais da fiscalização aduaneira de bagagem acompanhada no aeroporto, constituindo-se de áreas para recepção e atendimento à passageiros com bens a declarar, fila de passageiros para escaneamento de volumes (pós-seleção), posicionamento de escâneres e portais de inspeção, balcões de inspeção física de bagagem, estações de trabalho; e áreas internas para circulação e saída dos passageiros selecionados para inspeção. Não inclui as áreas que correspondam às vias de saída do saguão de desembarque utilizada pelos passageiros cujas bagagens foram dispensadas de qualquer inspeção, cujo dimensionamento fica a critério do administrador do aeroporto.
- C.3.2.** Deve situar-se em área restrita, contígua às áreas de esteiras de bagagem.
- C.3.3. Dimensionamento:** deverá ser observado o número de passageiros desembarcando na hora-pico.

C.3.4. Para o dimensionamento das Áreas 1 a 7 previstas na tabela abaixo, deverão ser consideradas as equações das “Premissas do Cálculo de Áreas Mínimas Operacionais para a Chegada de PAX Int. por Hora”, adotando o número máximo de passageiros internacionais segundo a frequência e a escala realmente previstas para o aeroporto. Os valores previstos na tabela abaixo são para fins ilustrativos de cálculo.

■ **Cálculo de Áreas Mínimas Operacionais para a Chegada de PAX Int. por Hora**

Chegadas Internac. por hora		1		2		3	4	5	6	7	Total m ²
		Recepção/Atendimento m ²	Escâneres		Área de Fila Pré-Escaneamento m ²						
Quant. Vôos	PAX		Quant	m ²							
1	200	100	2	40	15	50	9	24	15	253	
2	400	200	2	40	30	100	13	32	30	445	
3	600	300	2	40	45	150	16	40	45	636	
4	800	400	3	60	60	200	19	48	60	847	
5	1000	500	3	60	75	250	23	56	75	1039	
6	1200	600	3	60	90	300	26	64	90	1230	
7	1400	700	4	80	105	350	29	72	105	1441	
8	1600	800	4	80	120	400	33	80	120	1633	
9	1800	900	4	80	135	450	36	88	135	1824	
10	2000	1000	6	120	150	500	39	96	150	2055	
11	2200	1100	6	120	165	550	43	104	165	2247	
12	2400	1200	6	120	180	600	46	112	180	2438	
13	2600	1300	7	140	195	650	49	120	195	2649	
14	2800	1400	7	140	210	700	53	128	210	2841	
15	3000	1500	7	140	225	750	56	136	225	3032	

- **Premissas do Cálculo de Áreas Mínimas Operacionais para a Chegada de PAX Int. por Hora:**

P1 - Na hora-pico, 1/3 dos passageiros desembarcados terão suas declarações recebidas e serão atendidos, inclusive para fins de seleção de fiscalização;

P2 - 15% dos PAX (P1) serão selecionados para escaneamento da bagagem;

P3 - 1/3 dos passageiros que tiveram sua bagagem escaneada (P2) deverão ser selecionados para vistoria física da bagagem.

Fórmulas para o Cálculo de Áreas Úteis Mínimas Operacionais para a Chegada de PAX Int. por-Hora

1 – Recepção/Atendimento

Área posterior ao saguão na qual os passageiros serão recepcionados por um agente público da RFB para fins de seleção para fiscalização. Adotou-se a premissa de que 1/3 dos passageiros do voo estarão nessa área, enquanto o restante (2/3) estará na fila de imigração ou aguardando a restituição da bagagem.

a) Em média, cada PAX requer 1,5 m² na fila e manobras de carrinho.

$$\text{Área 1} = 1/3 \times \text{PAX} \times 1,5\text{m}^2$$

2 - Área ocupada por escâneres

Área destinada ao posicionamento dos escâneres.

a) cada escâner com suas linhas de alimentação e saída e bancada de leitura e controle ocupa 20m².

b) mínimo (MIN) = 2 escâneres (1 pode estar em manutenção).

$$\text{Área 2} = (\text{MIN} + 1 \text{ escâner a cada } 600 \text{ PAX}) \times 20\text{m}^2$$

3 - Área de fila para escaneamento

a) $\text{PAXSEL} = \text{PAX}/3 \times 0,15$

$$\text{Área 3} = \text{PAXSEL} \times 1,5\text{m}^2$$

4 - Área de bancadas de vistoria

a) cada passageiro vistoriado ocupa 5 m de bancada, com 0,6 m de largura;

b) os corredores entre as bancadas têm 2,4 m de largura (cada bancada ocupa 15 m²);

c) 1/3 dos passageiros escaneados terão suas bagagens vistoriadas.

$$\text{Área 4} = (\text{PAXSEL}/3) \times 5 \times 3$$

5 - Área da Ilha de Finalização de Fiscalização

Área destinada à bancada (mesa de trabalho) elevada, na qual estará um computador de mesa com acesso à rede RFB, papéis de trabalho da fiscalização, com espaço para leitura e assinatura de termos pelo fiscalizado, guarda provisória de documentos dos passageiros vistoriados, gaveta para luvas, fita de lacração, tesouras e outros materiais de trabalho.

- a) mínimo (MINb) de 6 m²
- b) mais 1 m² a cada PAXSEL vistoriados (1/3 de PAXSEL)

$$\text{Área 5} = \text{MINb} + \text{PAXSEL}/3$$

6 - Área de circulação entre a Ilha de Fiscalização, seções de bancada e corredores de saída

Área destinada à circulação de passageiros que passaram pelo escâner e se destinam para a saída da área restrita reservada aos passageiros provenientes de voos internacionais.

- a) mínimo (MINc) de 15m² de corredores
- b) mais 15% do espaço ocupado pelas ilhas e pelas bancadas

$$\text{Área 6} = \text{MINc} + 0,15 \times (\text{Área4} + \text{Área5})$$

7 - Área do Estacionamento Provisório dos Carrinhos de Bagagem

- a) cada carrinho com bagagem ocupa 1,5 m²

$$\text{Área 7} = 0,15 \times (\text{PAX} / 3) \times 1,5$$

C.4. Área para sala da SRFB no Embarque Internacional

C.4.1. Destina-se ao atendimento a passageiros que desejam declarar valores em numerário (e.DPV), à prestação de informações gerais aos passageiros que estão saindo do país, à conferência de saída de bens admitidos temporariamente e como base de apoio para a fiscalização aduaneira sobre bagagens na saída do País.

C.4.2. Deve situar-se em área restrita, no embarque internacional.

C.4.3. Dimensionamento

Obs.: N° de servidores x 9m² de acordo com o Decreto nº 7.689, de 02 de março de 2012.

Categoria do Aeroporto	N° PAX/ANO	Área mínima em m²	N° de servidores
Pequeno Porte	Até 1 milhão de PAX/ANO	18	2
Médio Porte	entre 1 e 5 milhões de PAX/ANO	18	2
Grande Porte	entre 5 e 10 milhões de PAX/ANO	27	3
Porte Especial	entre 10 e 15 milhões de PAX/ANO	36	4
Porte Especial I	entre 15 e 20 milhões de PAX/ANO	45	5
Porte Especial II	entre 20 e 25 milhões de PAX/ANO	90 (2TPS)	10
Porte Especial III	acima de 25 milhões de PAX/ANO	108 (2TPS)	12

C.5. Área para Depósito de Bagagens e Pré-Depósito para Mercadorias Apreendidas

C.5.1. Destina-se à guarda temporária de bagagens retidas pela RFB a serem liberadas posteriormente para as Companhias Aéreas (a exemplo das bagagens que chegam antes ou depois dos passageiros; as bagagens que aguardam liberação após o pagamento do imposto e de outros casos de regularização) e à guarda temporária de mercadorias apreendidas pela RFB a serem destinadas posteriormente após processo regular de perdimento;

C.5.2. Deve situar-se em área restrita no Desembarque Internacional.

C.5.3. Dimensionamento

Categoria do Aeroporto	N° PAX/ANO	Área mínima em m²
Pequeno Porte	Até 1 milhão de PAX/ANO	15
Médio Porte	entre 1 e 5 milhões de PAX/ANO	30
Grande Porte	entre 5 e 10 milhões de PAX/ANO	45
Porte Especial	entre 10 e 15 milhões de PAX/ANO	60
Porte Especial I	entre 15 e 20 milhões de PAX/ANO	90
Porte Especial II	entre 20 e 25 milhões de PAX/ANO	300 (2TPS)
Porte Especial III	acima de 25 milhões de PAX/ANO	600 (2TPS)

C.6. Área para alojamentos, masculino e feminino, com sanitários distintos, sala de TV e copa

C.6.1. Destina-se ao repouso dos plantonistas, em acomodações distintas com sanitários individualizados por sexo, sala de TV, copa e área de circulação em comum;

C.6.2. Não precisa ser em área restrita; deve ser conexa à área de fiscalização de bagagem para agilidade de locomoção.

C.6.3. Dimensionamento

Categoria do Aeroporto	Nº PAX/ANO	Área mínima em m ²	Nº de servidores a serem acomodados
Pequeno Porte	Até 1 milhão de PAX/ANO	30	4
Médio Porte	entre 1 e 5 milhões de PAX/ANO	30	4
Grande Porte	entre 5 e 10 milhões de PAX/ANO	60	8
Porte Especial	entre 10 e 15 milhões de PAX/ANO	60	8
Porte Especial I	entre 15 e 20 milhões de PAX/ANO	90	12
Porte Especial II	entre 20 e 25 milhões de PAX/ANO	180 (2TPS)	24
Porte Especial III	acima de 25 milhões de PAX/ANO	360 (2TPS)	48

Obs.. Como referência foi utilizado o Manual das Normas para Projetos Físicos de Estabelecimentos Assistenciais de Saúde – Dimensionamento do quarto de plantão para Funcionários e Alunos – pg. 90 – item 9.6.3, onde estabelece a área mínima de 5m² por pessoa.

Utilizado pela SPU: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/normas_montar_centro_.pdf
Assim, delimitou-se a média de 7,5m² por servidor (5m² na área íntima e 2,5m² área comum).

C.7. Área para estacionamento de veículos operacionais

C.7.1. Destina-se ao estacionamento de veículos operacionais utilizados nas atividades da Secretaria da Receita Federal do Brasil, dentro da área interna do aeroporto;

C.7.2. Deve situar-se em área restrita, na interface do Terminal de Passageiros - TPS com o Pátio de Manobras e Estacionamento de Aeronaves.

C.7.3. Dimensionamento:

Obs.: A vaga foi estimada com 7,0m de comprimento por 3,5m de largura.

Categoria do Aeroporto	Nº PAX/ANO	Área mínima em m²	Nº de vagas
Pequeno Porte	Até 1 milhão de PAX/ANO	24,5	01
Médio Porte	entre 1 e 5 milhões de PAX/ANO	49	02
Grande Porte	entre 5 e 10 milhões de PAX/ANO	49	02
Porte Especial	entre 10 e 15 milhões de PAX/ANO	73,5	03
Porte Especial I	entre 15 e 20 milhões de PAX/ANO	73,5	03
Porte Especial II	entre 20 e 25 milhões de PAX/ANO	98	04
Porte Especial III	acima de 25 milhões de PAX/ANO	122,5	05

C.8. Área para Escaneamento Prévio à Restituição de Bagagem

C.8.1. Destina-se ao escaneamento prévio à restituição na esteira de bagagem, localizada na área de pátio e anterior às esterias de alimentação de bagagem. Objetiva-se escanear as bagagens, provenientes do exterior, que foram transportadas no porão da aeronave.

C.8.2. Deve situar-se em área restrita do desembarque internacional.

C.8.3. Dimensionamento

Categoria do Aeroporto	Nº PAX/ANO	Área mínima em m ²	Nº esteiras	Nº de servidores (supervisores)
Pequeno Porte	Até 1 milhão de PAX/ANO	42	2	2
Médio Porte	entre 1 e 5 milhões de PAX/ANO	42	2	2
Grande Porte	entre 5 e 10 milhões de PAX/ANO	63	3	3
Porte Especial	entre 10 e 15 milhões de PAX/ANO	63	3	3
Porte Especial I	entre 15 e 20 milhões de PAX/ANO	84	4	4
Porte Especial II	entre 20 e 25 milhões de PAX/ANO	168 (2TPS)	8	8
Porte Especial III	acima de 25 milhões de PAX/ANO	294 (2TPS)	14	14

Obs. Devido à dimensão do escâner (catálogo anexo) será necessária uma área mínima de 21 m² (7,0m comprimento X 3,0m largura) na entrada de cada esteira na ala internacional, já contando com roletes de encaixe de 1,0m na entrada e na saída do equipamento para colocação e suporte das bagagens, que serão acoplados nas esteiras. Já incluso espaço para operador na lateral do equipamento e área de circulação para retirada das bagagens e livre da passagem de veículos.

C.9. Área para Hospedagem Temporária para Cães de Faro

- C.9.1.** Destina-se à hospedagem temporária de cães de faro pertencentes à RFB, que estão em serviço no aeroporto, composta de baias duplas com solário anexo e área de apoio aos condutores.
- C.9.2.** Deve situar-se em área restrita em baias individualizadas por órgão, em área contígua ou não. Por motivos sanitários e de manutenção, não se admite o uso de canil compartilhado;

C.9.3. Dimensionamento

Categoria do Aeroporto	Nº PAX/ANO	Baias Área mínima em m ²	Nº de Cães	Apoio Área mínima em m ²	Nº Servidores (condutores)	Área Total mínima em m ²
Pequeno Porte	Até 1 milhão de PAX/ANO	18	2	15	2	33
Médio Porte	entre 1 e 5 milhões de PAX/ANO	18	2	15	2	33
Grande Porte	entre 5 e 10 milhões de PAX/ANO	18	2	15	2	33
Porte Especial	entre 10 e 15 milhões de PAX/ANO	36	4	30	4	66
Porte Especial I	entre 15 e 20 milhões de PAX/ANO	36	4	30	4	66
Porte Especial II	entre 20 e 25 milhões de PAX/ANO	72	8	60	8	132
Porte Especial III	acima de 25 milhões de PAX/ANO	72	8	60	8	132

Obs.1: As dimensões das baias tomaram como referência o padrão adotado pelo Centro Nacional de Cães de Faro da Receita Federal. (plantas anexas), cada baia dupla ocupa 7,7m x 2,3m = 18 m².

Obs.2: As dimensões da área de apoio para condutores tomou como referência a indicada no item 2.6 (alojamento dos plantonistas), média de 7,5m² por servidor (5m² na área íntima e 2,5m² área comum).

ANEXOS :

1. Quadro com Totalização das Áreas
2. Catálogo Demonstrativo com especificações Escanêr Nuctech GX 100100TI – Anexo
3. Plantas das Baias do Centro de Cães de Faro

Item	Tipo de Área	CATEGORIA DO AEROPORTO													
		Pequeno		Médio		Grande		Especial		Especial I		Especial II		Especial III	
		Até 1 milhão de PAX/ANO		Entre 1 e 5 milhões de PAX/ANO		Entre 5 e 10 milhões de PAX/ANO		Entre 10 e 15 milhões de PAX/ANO		Entre 15 e 20 milhões de PAX/ANO		Entre 20 e 25 milhões de PAX/ANO		Acima de 25 milhões de PAX/ANO	
		Área mínima em m2	Nº de servidores	Área mínima em m2	Nº de servidores	Área mínima em m2	Nº de servidores	Área mínima em m2	Nº de servidores	Área Mínima em m2	Nº de servidores	Área Mínima em m2	Nº de servidores	Área Mínima em m2	Nº de servidores
C.1.	Atendimento ao Público	18	2	18	2	27	3	36	4	45	5	90 (2TPS)	10	108 (2TPS)	12
C.2.	Administração	30	Até 3	39	4	48	5	57	6	66	7	75	8	84	9 em diante
C.3.	Atividades Operacionais (Desembarque Internacional)	ÁREA MÍNIMA E Nº DE SERVIDORES DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM O Nº PASSAGEIROS/HORA PICO DETALHADO NO ITEM C.3													
C.4.	Sala RFB no Embarque Internacional	18	2	18	2	27	3	36	4	45	5	90 (2TPS)	10	108 (2TPS)	12
C.5.	Depósito de Bagagens e Pré Depósito para Mercadorias Apreendidas	15	-	30	-	45	-	60	-	90	-	300 (2TPS)	-	600 (2TPS)	-
C.6.	Alojamentos (com sanitários distintos + copa)	30	4	30	4	60	8	60	8	90	12	180 (2TPS)	24	360 (2TPS)	48
C.7.	Estacionamento de Veículos Operacionais	24,5	-	49	-	49	-	73,5	-	73,5	-	98	-	122,5	-
C.8.	Escaneamento Prévio à Restituição de Bagagem	42	2	42	2	63	3	63	3	84	4	168 (2TPS)	8	294 (2TPS)	14
C.9.	Hospedagem Temporária para Cães de Faro	33	2	33	2	33	2	66	4	66	4	132	8	132	8
	TOTAL TERMINAL PASSAGEIRO SEM CONTAR A ÁREA C3	231	15	370	16	504	24	645	29	794	37	1.458	68	2.325	104

3



DPF

Departamento de Polícia Federal

VERSÃO 01

DATA:

ELABORADO POR:

ASS.:

REVISADO POR:

ASS.:

APROVADO POR:

ASS.:

3. DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL - DPF

A. DEFINIÇÃO E OBJETIVO

A.1. Conforme estabelecido no Artigo 1º do seu Regimento Interno, o Departamento de Polícia Federal - DPF é um órgão permanente, diretamente subordinado ao Ministro de Estado da Justiça, com autonomia administrativa e financeira. Sua competência encontra-se definida na Constituição Federal, em seu art. 144, § 1o, incisos I, II, III e IV, com a finalidade de:

- A.1.1.** Apurar infrações penais contra a ordem política e social ou em detrimento de bens, serviços e interesses da União ou de suas entidades autárquicas e empresas públicas, assim como outras infrações cuja prática tenha repercussão interestadual ou internacional e exija repressão uniforme, segundo se dispuser em lei;
- A.1.2.** Prevenir ou reprimir o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o contrabando e o descaminho, sem prejuízo da ação fazendária e de outros órgãos públicos nas respectivas áreas de competência;
- A.1.3.** Exercer as funções de polícia marítima, aeroportuária e de fronteiras; e
- A.1.4.** Exercer, com exclusividade, as funções de polícia judiciária da União.

A.2. O DPF dispõe de estrutura que lhe permite atuar, de forma centralizada, quando se trata de planejamento,

coordenação e controle e, descentralizada, no desenvolvimento das atividades de execução.

B. COMPETÊNCIAS

B.1. As competências do Departamento de Polícia federal podem ser assim sintetizadas:

B.1.1. O Departamento de Polícia Federal, por intermédio da sua Coordenação – Geral de Polícia de Imigração – CGPI, coordena as atividades de controle migratório desenvolvidas pelas delegacias de Polícia Federal Especializadas e demais unidades descentralizadas responsáveis pela fiscalização de tráfego internacional, nos aeroportos que prestam serviços internacionais.

B.1.2. O DPF, por meio do Serviço de Segurança Aeroportuária - SAER e das delegacias especializadas, exerce atividades de segurança da aviação contra atos de interferência ilícita – AVSEC, que consistem no conjunto de medidas de segurança destinadas a garantir a integridade de passageiros, tripulantes, pessoal de terra, público em geral, aeronaves e instalações de aeroportos brasileiros, protegendo as operações da aviação civil contra atos de interferência ilícita cometidos no solo ou em voo.

B.1.3. O Departamento de Polícia Federal desenvolve suas atividades em aeronaves, edificações, pontos de controle de acesso e de inspeção de segurança, pátios e demais áreas do sítio aeroportuário.

B.1.4. As atribuições do DPF e sua jurisdição nos aeroportos estão definidas no Decreto-Lei N.º 37/66, no Decreto N.º 85.110/80, no Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto N.º 91.030/85 e na Portaria Interministerial N.º 352, de 26 de junho de 1991, PNAVSEC e Resolução nº 168/2011 – ANAC.

C. IDENTIFICAÇÃO, LOCAÇÃO E DIMENSIONAMENTO DAS ÁREAS ÚTEIS MÍNIMAS NECESSÁRIAS NOS TERMINAIS DE PASSAGEIROS EM FUNÇÃO DA QUANTIDADE DE PASSAGEIROS PROCESSADOS ANUALMENTE (PAX/ANO)

C.1. Área para Atendimento e Administração

C.1.1. Destina-se ao atendimento ao desenvolvimento dos trabalhos internos - administrativos e operacionais, inerentes às atividades desenvolvidas no aeroporto em área restrita e alfandegada, bem como o atendimento ao público em área não restrita;

C.1.2. Ambientes previstos: recepção/espera, sala de coordenação, gabinetes, secretaria, sala operacional, atendimento passaporte, atendimento de estrangeiros, cartório, depósito, salas de oitivas, sala de revista de presos, área de perícia.

C.2. Áreas para Passageiros à espera de liberação

C.2.1. Destinam-se ao atendimento e alojamento temporários de passageiros, que se encontram em área restrita, porém

ainda não liberados pela PF para embarque ou acesso ao saguão de desembarque;

- C.2.2.** Ambientes previstos: salas de entrevista, sala de espera, sala de impedidos, sala para passageiros em trânsito, banheiros, copa, dormitório, espaço adaptado para menores.

C.3. Área para apoio ao embarque

- C.3.1.** Destina-se ao apoio para os policiais que atendem na inspeção de segurança, desmuniamento de armas, inspeção de bagagens de mão e revista de pessoas;
- C.3.2.** Deve situar-se em área restrita, no pré-embarque ou embarque, contígua à área destinada à inspeção de segurança (equipamentos de Raio X e detectores de metais);
- C.3.3.** Ambientes previstos: salas de apoio.

C.4. Área para apoio às operações de pátio e perímetro

- C.4.1.** Destina-se ao apoio para os policiais que atendem na inspeção de segurança de bagagens de porão e de funcionários, patrulhamento de pátio e perímetro aeroportuário;
- C.4.2.** Deve situar-se em área restrita, no lado ar do aeroporto, contígua ou próxima da área destinada à inspeção de segurança de bagagens de porão. (equipamento de Raio X);
- C.4.3.** Ambientes previstos: sala de apoio.

C.5. Tabela de áreas mínimas para desenvolvimento das atividades de atendimento e administração, para

passageiros à espera de libertação e para apoio ao embarque.

Categoria do Aeroporto		N.º PAX / ANO	Área mínima em m ²
Pequeno Porte	Internacional	Até 1 milhão	150,00
Médio Porte	Internacional	Entre 1 e 5 milhões	220,00
Grande Porte	Internacional	Entre 5 e 10 milhões	300,00
Porte Especial	Internacional	Entre 10 e 15 milhões	300,00
Porte Especial I	Internacional	Entre 15 e 20 milhões	420,00
Porte Especial II	Internacional	Entre 20 e 25 milhões	820,00
Porte Especial III	Internacional	Acima de 25 milhões	1.920,00

C.6. Área para Custódia

- C.6.1.** Destina-se à detenção provisória de pessoas pela PF, em área restrita;
- C.6.2.** Ambientes previstos: celas com instalação sanitária, depósito para guarda de pertences.

C.7. Área para Hospedagem Temporária de Cães de Faro

- C.7.1.** Destina-se à guarda e manutenção dos cães utilizados pela Polícia Federal nas ações de vistorias de tóxicos e entorpecentes, na área do aeroporto;
- C.7.2.** Deve situar-se em área restrita, próxima ao manuseio de bagagem;
- C.7.3.** A área mínima de canil deve incluir o espaço para os cães e uma área administrativa;

C.7.4. Considera-se que dois boxes para cães devem ocupar uma área de aproximadamente 11m²;

C.7.5. Deve haver um Box por cão, com acréscimo de um box em cada aeroporto para atender eventuais situações de emergência.

Categoria do Aeroporto		N.º PAX / ANO	N.º mínimo de boxes	Área mínima
Pequeno Porte	Internacional	Até 1 milhão	03	33m ²
Médio Porte	Internacional	Entre 1 e 5 milhões	03	33m ²
Grande Porte	Internacional	Entre 5 e 10 milhões	05	55m ²
Porte Especial	Internacional	Entre 10 e 15 milhões	07	77m ²
Porte Especial I	Internacional	Entre 15 e 20 milhões	07	77m ²
Porte Especial II	Internacional	Entre 20 e 25 milhões	07	77m ²
Porte Especial III	Internacional	Acima de 25 milhões	11	132m ²

C.8. Área para Alojamentos, masculino e feminino, com sanitários distintos e copa

C.8.1. Destina-se ao repouso dos plantonistas;

C.8.2. Não precisa ser em área restrita;

C.8.3. Dimensionamento:

Categoria do Aeroporto		N.º PAX / ANO	Área mínima
Pequeno Porte	Internacional	Até 1 milhão	30
Médio Porte	Internacional	Entre 1 e 5 milhões	30
Grande Porte	Internacional	Entre 5 e 10 milhões	60
Porte Especial	Internacional	Entre 10 e 15 milhões	60

Porte Especial I	Internacional	Entre 15 e 20 milhões	90
Porte Especial II	Internacional	Entre 20 e 25 milhões	180
Porte Especial III	Internacional	Acima de 25 milhões	360

C.9. Área para estacionamento de veículos operacionais

- C.9.1.** Destina-se ao estacionamento de veículos operacionais, utilizados pela Polícia Federal, para o desenvolvimento de suas atividades na área interna do aeroporto;
- C.9.2.** Deve situar-se em área restrita, na interface do Terminal de Passageiros - TPS com o Pátio de Manobras e Estacionamento de Aeronaves;
- C.9.3.** Cada vaga foi estimada com 7,00m de comprimento e 3m de largura;
- C.9.4.** Tabela de vagas para estacionamento de veículos operacionais na área interna do aeroporto:

Categoria do aeroporto		Nº PAX/ano	N.º mínimo	Área mínima
Pequeno	Internacional	Até 1 milhão	01	24,50 m ²
Médio	Internacional	Entre 1 e 5 milhões	02	49,00 m ²
Grande	Internacional	Entre 5 e 10 milhões	03	73,50 m ²
Porte	Internacional	Entre 10 e 15 milhões	03	73,50 m ²
Porte Especial I	Internacional	Entre 15 e 20 milhões	04	98,00 m ²
Porte Especial II	Internacional	Entre 20 e 25 milhões	06	147,00 m ²
Porte Especial III	Internacional	Acima de 25 milhões	08	196,00 m ²

C.10. Memorial de cálculo das áreas mínimas

Para cálculo das áreas mínimas acima descritas foram levados em consideração a demanda atual, o número de servidores e o plano de necessidades. Para o cálculo da demanda dos aeroportos de portes especiais I, II e III foram considerados projetos de ampliação dos aeroportos internacionais existentes no país.

As áreas destinadas à custódia não estão presentes em todos os aeroportos e não foram calculadas.

A área para filas e guichês de atendimento migratório no embarque e no desembarque, segundo a Infraero, integram as áreas comuns dos aeroportos e não devem entrar nos cálculos acima.

Ressalta-se, por oportuno, que nos cálculos futuros da área destinada a guichês e filas, em razão do avanço tecnológico no setor, deve ser considerada a possibilidade de aquisição de portões de autoatendimento migratório (*e-gates*) pelos aeroportos, em complementação às cabines tradicionais existentes.

Ademais, tendo em vista que o controle migratório realizado pelo DPF está relacionado aos vôos internacionais, bem como, que as dimensões apresentadas no item C.4. foram estabelecidas como padrão mínimo para o adequado desenvolvimento das atividades que competem ao órgão nos aeroportos, prevê-se que o crescimento da demanda nos aeroportos até 2014 deverá ensejar um aumento de aproximadamente 25% nas áreas destinadas ao DPF.

Por fim, cumpre destacar que, no período dos grandes eventos (Copa do Mundo, Olimpíadas, dentre outros) haverá um crescimento da

demanda muito mais expressivo, exigindo a utilização de outros espaços para o desenvolvimento das atividades de fiscalização e controle pelos órgãos que atuam nos aeroportos. A definição dessas áreas deverá levar em consideração o aumento do número de vôos, de passageiros estrangeiros, incluindo Chefes de Estado e demais VIPs, diferentes horários de chegada e partida de vôos, crescimento do número de bagagens transportadas, dentre outros.

D. ÁREAS COMUNS DO AEROPORTO, NÃO INCLUÍDAS NO CÁLCULO DAS ÁREAS MÍNIMAS DO DPF

D.1. Área de Formação de Filas para a Emigração – Polícia Federal (Embarque Internacional) (área)

D.1.1. Definição

É a Área Restrita e Alfandegada para formação e acomodação de filas de passageiros embarcando em voos internacionais, localizada antes dos balcões para inspeção de documentos de viagem / Polícia Federal.

D.1.2. Localização

Em Área Restrita, na entrada da área destinada ao Embarque Internacional.

D.1.3. Componentes

Divisores / Organizadores de fluxo

D.1.4. Dimensionamento

Considera-se a fórmula definida pela Infraero e apresentada anteriormente:

$$A = H_p \cdot S$$

Onde:

A = área de formação de filas

H_p = número de passageiros embarcando na hora pico

S = nível de serviço

D.2. Controle Migratório – Polícia Federal

(Embarque/Desembarque Internacional)

(área do próprio guichê, atendimento e circulação entre guichês)

(número de posições / balcões / guichês)

D.2.1. Definição

É a área para inspeção feita pela Polícia Federal, nos passageiros em voos internacionais. Esta inspeção é feita em balcões padronizados e está localizada, no fluxo do embarque, antes da Vistoria de Segurança e antes do acesso à(s) Sala(s) de Embarque Internacional.

D.2.2. Localização

Em Área Restrita e Alfandegada, na entrada para a(s) Sala(s) de Embarque Internacional

D.2.3. Componentes

D.2.4. Divisores / Organizadores de fluxo

- Balcões padronizados da Polícia Federal
- Portões de autoatendimento migratório (e-gates)
- Cabine de supervisão dos portais de autoatendimento (01 cabine para até 06 e-gates)

Observação: A quantidade dos portais de autoatendimento migratório nos aeroportos internacionais deve ser de até 50% do número das cabines tradicionais.

4



ANAC

Agência Nacional de Aviação Civil

VERSÃO 01

DATA:

ELABORADO POR:

ASS.:

REVISADO POR:

ASS.:

APROVADO POR:

ASS.:

4. ANAC

A. DEFINIÇÃO E OBJETIVO

A.1. A ANAC, vinculada à Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República, é uma autarquia especial, caracterizada por independência administrativa, autonomia financeira, ausência de subordinação hierárquica e mandato fixo de seus dirigentes, que atuam em regime de colegiado. Tem como atribuições regular e fiscalizar as atividades de aviação civil e de infraestrutura aeronáutica e aeroportuária. Para tal, o órgão deve observar e implementar as orientações, diretrizes e políticas estabelecidas pelo governo federal, adotando as medidas necessárias ao atendimento do interesse público e ao desenvolvimento da aviação.

A.2. A missão da ANAC é promover a segurança e a excelência do sistema de aviação civil, de forma a contribuir para o desenvolvimento do País e o bem-estar da sociedade brasileira.

A.3. Subordinados a ANAC, distinguem-se os diversos Núcleos Regionais de Aviação Civil, cada um denominado de NURAC.

B. ATIVIDADES

B.1. As principais atribuições de cada NURAC são o atendimento ao público e aos regulados e a fiscalização dos aeroportos

onde estão situadas. Suas funções são determinadas mediante Portarias da Diretoria Colegiada da ANAC;

B.2. O NURAC desenvolve suas atividades em aeronaves, edificações, pátios e demais áreas do sítio aeroportuário.

C. IDENTIFICAÇÃO, LOCAÇÃO E DIMENSIONAMENTO DAS ÁREAS MÍNIMAS NECESSÁRIAS NOS TERMINAIS DE PASSAGEIROS

DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO DE AVIAÇÃO CIVIL (NORMATIVA) - IAC N.º 5301-0699 – INSTALAÇÕES PARA AS SEÇÕES DE AVIAÇÃO CIVIL (SAC) NOS AEROPORTOS, DE 11/6/99 E INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 21, DE 19 DE MARÇO DE 2009

C.1. Área para Atendimento ao Público e aos Reguladores (3º Segmento, conforme IAC N.º 5301-0699 e IN Nº 21)

C.1.1. destina-se ao atendimento ao público e ao regulado, dispendo de área para “espera”, balcão para atendimento e área de circulação, bem como ao desenvolvimento dos trabalhos internos - administrativos e operacionais, inerentes às atividades desenvolvidas no aeroporto;

C.1.2. deve situar-se em área não restrita, de fácil acesso ao público e próxima à área de “check-in”;

C.1.3. dimensionamento:

Categoria do Aeroporto	N.º PAX / ANO	Área mínima em m²
Pequeno Porte	Até 300 mil	6,00
	Entre 300 mil e 1 milhão	6,00
Médio Porte	Entre 1 e 5 milhões	8,60

Grande Porte	Entre 5 e 10 milhões	8,60
Porte Especial	Entre 10 e 15 milhões	8,60
Porte Especial I	Entre 15 e 20 milhões	8,60
Porte Especial II	Entre 20 e 25 milhões	8,60
Porte Especial III	Acima 10 milhões	8,60

C.2. Área para Administração e Alojamento, este dispendo de Vestiário, Copa e Sanitário, conjugados (2º Segmento, conforme IAC N.º 5301-0699)

C.2.1. destina-se ao desenvolvimento dos trabalhos internos - administrativos e operacionais, inerentes às atividades desenvolvidas no aeroporto para o atendimento ao público e aos regulados;

C.2.2. deve situar-se em área não restrita, de fácil acesso ao pátio de manobras de aeronaves e ao interior do aeroporto;

C.2.3. dimensionamento:

Categoria do Aeroporto	N.º PAX / ANO	Área mínima em m²
Pequeno Porte	Até 300 mil	18,00
	Entre 300 mil e 1 milhão	24,00
Médio Porte	Entre 1 e 5 milhões	43,00
Grande Porte	Entre 5 e 10 milhões	43,00
Porte Especial	Entre 10 e 15 milhões	43,00
Porte Especial I	Entre 15 e 20 milhões	43,00
Porte Especial II	Entre 20 e 25 milhões	43,00

Porte Especial III	Acima 25 milhões	43,00
--------------------	------------------	-------

C.3. Área para Controle de Operações

(Sala de Fiscalização da Anac)

(1º Segmento, conforme IAC N.º 5301-0699 e IN N.º 21)

C.3.1. destina-se à verificação de homologação aeronáutica, visando o desembarco dos planos de vôo;

C.3.2. deve situar-se de em área restrita, bem como deve ser conjugada com a Sala de Tráfego do Aeroporto;

C.3.3. dimensionamento:

Categoria do Aeroporto	N.º PAX / ANO	Área mínima em m ²
Pequeno Porte	Até 300 mil	6,00
	Entre 300 mil e 1 milhão	6,00
Médio Porte	Entre 1 e 5 milhões	8,60
Grande Porte	Entre 5 e 10 milhões	8,60
Porte Especial	Entre 10 e 15 milhões	8,60
Porte Especial I	Entre 15 e 20 milhões	8,60
Porte Especial II	Entre 20 e 25 milhões	8,60
Porte Especial III	Acima 25 milhões	8,60

C.4. Área para estacionamento de veículos operacionais

Obs.: trata-se de área não prevista pela IAC N.º 5301-0699.

C.4.1. destina-se ao estacionamento de veículos operacionais, de uso próprio da Agência Nacional de Aviação Civil, no desenvolvimento de suas atividades no âmbito do aeroporto.

C.4.2. deve situar-se em área restrita, na interface do Terminal de Passageiros - TPS com o Pátio de Manobras e Estacionamento de Aeronaves.

C.4.3. dimensionamento:

Obs.: cada vaga foi estimada com 7,00 m de comprimento e 3,50 m de largura.

Categoria do Aeroporto	N.º PAX / ANO	Área mínima em m²	N.º de Vagas
Pequeno Porte	Até 300 mil	24,50	1
	Entre 300 mil e 1 milhão	24,50	1
Médio Porte	Entre 1 e 5 milhões	49,00	2
Grande Porte	Entre 5 e 10 milhões	73,50	3
Porte Especial	Entre 10 e 15 milhões	98,00	4
Porte Especial I	Entre 15 e 20 milhões	98,00	4
Porte Especial II	Entre 20 e 25 milhões	98,00	4
Porte Especial III	Acima 25 milhões	98,00	4

RESUMO DAS ÁREAS MÍNIMAS, EM METRO QUADRADO, DESTINADAS AO USO PELA ANAC

Item	Categoria do Aeroporto Tipo da Área	Pequeno Porte:		Médio Porte:	Grande Porte:	Porte Especial:	Porte Especial I:	Porte Especial II:	Porte Especial III:
		até 300 mil PAX / ANO	entre 300 mil e 1 milhão de PAX /	Entre 1 e 5 milhões de PAX / ANO	entre 5 e 10 milhões de PAX / ANO	entre 10 e 15 milhões de PAX / ANO	entre 15 e 20 milhões de PAX / ANO	entre 20 e 25 milhões de PAX / ANO	acima de 25 milhões de PAX / ANO
C.1.	Atendimento ao Público	6,00	6,00	8,60	8,60	8,60	8,60	8,60	8,60
C.2.	Administração e Alojamento	18,00	24,50	43,00	43,00	43,00	43,00	43,00	43,00
C.3.	Controle de Operações	6,00	6,00	8,60	8,60	8,60	8,60	8,60	8,60
C.4.	Estacionamento de Veículos Operacionais	24,50	24,50	49,00	73,50	98,00	98,00	98,00	98,00
C.5.	Servidores que atendem plantão	-	-	-	2	3	3	3	3
TOTAL da área mínima em m²		54,5	61,00	109,20	133,70	158,20	158,20	158,20	158,20

5



ANVISA

Agência Nacional de Vigilância Sanitária

VERSÃO 01

DATA:

ELABORADO POR:

REVISADO POR:

APROVADO POR:

ASS.:

ASS.:

ASS.:

5. ANVISA

A. DEFINIÇÃO E OBJETIVO

- A.1.** A Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA é uma Autarquia Especial, instituída pela Lei n.º 9.782, de 28 de janeiro de 1999, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03112386/0001-11, com sede e foro no Distrito Federal, vinculada ao Ministério da Saúde.
- A.2.** A missão da ANVISA é: “Promover e proteger a saúde da população e intervir nos riscos decorrentes da produção e do uso de produtos e serviços sujeitos à vigilância sanitária, em ação coordenada com os estados, os municípios e o Distrito Federal, de acordo com os princípios do Sistema Único de Saúde, para a melhoria da qualidade de vida da população brasileira.”
- A.3.** Nos aeroportos, a ANVISA tem por objetivo orientar, controlar e executar ações de vigilância sanitária e epidemiológica nos aeroportos que minimizem o risco sanitário nas instalações, aeronaves e sobre os bens e produtos.

B. ATIVIDADES

- B.1.** A ANVISA tem por competência executar medidas de vigilância sanitária nas áreas aeroportuárias direcionadas aos serviços prestados, aeronaves, viajantes e cargas, a fim de impedir introdução de doenças emergentes e

reemergentes no País, assim como garantir a segurança sanitária daqueles ambientes, controlando os fatores de risco sanitário associados a esses pontos de entrada. As atividades da ANVISA nessa área podem ser assim sintetizadas:

- B.2.** Orientação sobre medidas de saúde aos viajantes;
- B.3.** Orientação e controle da emissão do Certificado Internacional de Vacinação e Profilaxia;
- B.4.** Fiscalização sanitária da infraestrutura e serviços prestados, relativos aos assuntos: oferta de alimentos e água para consumo humano; gerenciamento de resíduos sólidos; manejo de dejetos líquidos e do ar artificialmente climatizado; procedimentos de limpeza e desinfecção das superfícies e ambientes; e controle sanitário dos animais sinantrópicos;
- B.5.** Fiscalização sanitária de aeronaves;
- B.6.** Fiscalização sanitária de bagagem acompanhada;
- B.7.** Fiscalização sanitária de produtos importados sujeitos à vigilância sanitária.

C. IDENTIFICAÇÃO, LOCAÇÃO E DIMENSIONAMENTO DAS ÁREAS ÚTEIS MÍNIMAS NECESSÁRIAS NOS TERMINAIS DE PASSAGEIROS PROCESSADOS ANUALMENTE (PAX/ANO).

C.1. Área para Atendimento: Centro de Orientação aos Viajantes (COV)

- C.1.1.** destina-se ao atendimento do viajante, dispondo de área para espera, guichês para atendimento e área de circulação;
- C.1.2.** deve situar-se em área não restrita e de maior circulação dos passageiros;
- C.1.3.** Dimensionamento:

Categoria do Aeroporto	Nº PAX/ANO	Área mínima em m ²	Nº servidores
Pequeno Porte	Até 1 milhão de PAX/ANO	9	1
Médio Porte	entre 1 e 5 milhões de PAX/ANO	18	2
Grande Porte	entre 5 e 10 milhões de PAX/ANO	36	4
Porte Especial	entre 10 e 15 milhões de PAX/ANO	54	6
Porte Especial I	entre 15 e 20 milhões de PAX/ANO	63	7
Porte Especial II	entre 20 e 25 milhões de PAX/ANO	81 (2TPS)	9
Porte Especial III	acima de 25 milhões de PAX/ANO	90 (2TPS)	10

Obs.: Nº servidores x 9 m² de acordo com art. 3º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012

C.2. Área para Administração: Posto Aeroportuário da ANVISA

- C.2.1.** destina-se ao desenvolvimento dos trabalhos internos - administrativos e operacionais, inerentes às atividades desenvolvidas no aeroporto, devendo possuir ao menos 01 sala para a chefia, 01 área para as estações de trabalho dos funcionários, 01 sala para reuniões, 01 copa para os funcionários, sanitários para ambos os sexos, 01 Depósito de Material de Limpeza (DML), 01 almoxarifado, armários

para arquivos e 01 protocolo para recebimento de documentação

C.2.2. não precisa estar localizada no terminal de passageiros, podendo situar-se em outros locais do sitio aeroportuário

C.2.3. Dimensionamento:

Categoria do Aeroporto	Nº PAX/ANO	Área mínima em m ²	Nº servidores
Pequeno Porte	Até 1 milhão de PAX/ANO	45,70	4
Médio Porte	entre 1 e 5 milhões de PAX/ANO	96,90	7
Grande Porte	entre 5 e 10 milhões de PAX/ANO	152,90	13
Porte Especial	entre 10 e 15 milhões de PAX/ANO	235,40	24
Porte Especial I	entre 15 e 20 milhões de PAX/ANO	272,90	29
Porte Especial II	entre 20 e 25 milhões de PAX/ANO	302,90	33
Porte Especial III	acima de 25 milhões de PAX/ANO	317,90	35

C.3. Memorial de cálculo das áreas mínimas

Para a o dimensionamento das áreas administrativas foi considerado:

Pequeno Porte: (03 servidores x 07,5 m²) 22,5 m² + 01 sala de chefia c/mesa de reunião de 09,00m² + 01 copa de 02,00 m² + 01 sanitários adaptado p/ deficientes com 03,20 m² + 01 almoxarifado c/DML de 09,00 m². Não terá sala de reunião exclusiva haverá 01 mesa p/ reunião na sala da chefia;

Médio Porte: (07 servidores x 7,5 m²) 52,50m² + 01 sala de chefia de 9,00 m² + 01 copa de 03,00 m² + 01 sala de reuniões com 12,00 m² + 02 sanitários adaptados p/ deficientes com 3,20 m² cada + 01 almoxarifado de 12,00 m² + 01 sala de reuniões com 12,00 m² + 01 DML de 2,00 m² .

Grande Porte: (n° médio de servidores x $7,5 \text{ m}^2$) + 01 sala de chefia de $9,00 \text{ m}^2$ + 01 copa de $3,00 \text{ m}^2$ + 02 sanitários adaptados p/ deficientes com $3,20 \text{ m}^2$ cada + 01 almoxarifado de $20,00 \text{ m}^2$ + 01 sala de reuniões com $15,00 \text{ m}^2$ + 01 DML de $2,00 \text{ m}^2$.

Porte Especial: (n° servidores X $7,5 \text{ m}^2$) + 01 sala de chefia de $9,00 \text{ m}^2$ + 01 copa de $3,00 \text{ m}^2$ + 02 sanitários adaptados p/ deficientes com $3,20 \text{ m}^2$ cada + 01 almoxarifado de $20,00 \text{ m}^2$ + 01 sala de reuniões com $15,00 \text{ m}^2$ + 01 DML de $2,00 \text{ m}^2$.

D. Área para Atendimento em regime de Plantão:

- D.1.** destina-se ao uso pelos profissionais que trabalham em regime de plantão;
- D.2.** deve situar-se área restrita e alfandegada no Desembarque Internacional; sua localização deve permitir visualização e fácil acesso ao pátio de manobra e estacionamento de aeronaves; e,

D.3. Dimensionamento:

Categoria do Aeroporto	Nº PAX/ANO	Área mínima em m ²	Nº servidores
Pequeno Porte	Até 1 milhão de PAX/ANO	6	2
Médio Porte	entre 1 e 5 milhões de PAX/ANO	6	2
Grande Porte	entre 5 e 10 milhões de PAX/ANO	9	3
Porte Especial	entre 10 e 15 milhões de PAX/ANO	12	4
Porte Especial I	entre 15 e 20 milhões de PAX/ANO	15	6
Porte Especial II	entre 20 e 25 milhões de PAX/ANO	20	8
Porte Especial III	acima de 25 milhões de PAX/ANO	20	8

*Considerando espaço para estações de trabalho, com um ou dois pontos de computador e armário para guarda de material a ser distribuído no caso de eventos de saúde.

E. Área para descanso dos plantonistas com sanitários

distintos e copa:

E.1. destina-se ao repouso dos plantonistas;

E.2. não precisa ser em área restrita com entrada reservada; e deve possuir 01 sala para descanso dos servidores de plantão com poltronas confortáveis, TV e área para leitura

E.3. Dimensionamento:

Categoria do Aeroporto	Nº PAX/ANO	Área mínima em m2	Nº servidores
Pequeno Porte*	Até 1 milhão de PAX/ANO	-	-
Médio Porte	entre 1 e 5 milhões de PAX/ANO	6	2
Grande Porte	entre 5 e 10 milhões de PAX/ANO	12	3
Porte Especial	entre 10 e 15 milhões de PAX/ANO	12	4
Porte Especial I	entre 15 e 20 milhões de PAX/ANO	12	6
Porte Especial II	entre 20 e 25 milhões de PAX/ANO	15	8
Porte Especial III	acima de 25 milhões de PAX/ANO	15	8

* Os aeroportos de Pequeno Porte não necessitam dessa área.

F. Área para estacionamento de veículos operacionais:

F.1. destina-se ao estacionamento de veículos operacionais, utilizados pela ANVISA, para o desenvolvimento de suas atividades na área interna do aeroporto;

F.2. deve situar-se em área restrita, na interface do Terminal de Passageiros - TPS com o Pátio de Manobras e Estacionamento de Aeronaves;

F.3. Dimensionamento:

Categoria do Aeroporto	Nº PAX/ANO	Área mínima em m2	Nº de vagas
Pequeno Porte	Até 1 milhão de PAX/ANO	24,50	1
Médio Porte	entre 1 e 5 milhões de PAX/ANO	49,00	2
Grande Porte	entre 5 e 10 milhões de PAX/ANO	73,50	3
Porte Especial	entre 10 e 15 milhões de PAX/ANO	122,50	5
Porte Especial I	entre 15 e 20 milhões de PAX/ANO	147,00	6
Porte Especial II	entre 20 e 25 milhões de PAX/ANO	196,00	8
Porte Especial III	acima de 25 milhões de PAX/ANO	196,00	8

*cada vaga 24,50 m²

G. QUADRO RESUMO DE ÁREAS

ITEM	CATEGORIA DO AEROPORTO TIPO DA ÁREA	PEQUENO PORTE	MÉDIO PORTE	GRANDE PORTE	PORTE ESPECIAL 1	PORTE ESPECIAL 2	PORTE ESPECIAL 3
		até 1 milhão de PAX / ANO	entre 1 e 5 milhões de PAX / ANO	entre 5 e 10 milhões de PAX / ANO	entre 10 e 15 milhões de PAX / ANO	entre 15 e 20 milhões de PAX / ANO	acima de 20 milhões de PAX / ANO
C.1.	Atendimento ao Público	9,00	18,00	36,00	54,00	63,00	81,00
C.2.	Administração	45,70	89,40	145,40	227,90	272,90	302,90
C.3.	Atendimento em regime de Plantão	6,00	6,00	9,00	12,00	15,00	20,00
C.4	Área para descanso dos plantonistas com sanitários distintos e copa	_____	6,00	12,00	12,00	15,00	15,00
TERMINAL DE PASSAGEIROS (área mínima em m²)		60,70	119,40	202,40	305,90	365,90	418,90
C.5.	Estacionamento de Veículos Operacionais	24,50	49,00	73,50	122,50	147,00	196,00
ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS OFICIAS		24,50	49,00	73,50	122,50	147,00	196,00

6



MAPA

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

VERSÃO 01

DATA:

ELABORADO POR:

REVISADO POR:

APROVADO POR:

ASS.:

ASS.:

ASS.:

6. MAPA

A. DEFINIÇÃO E OBJETIVO

- A.1.** O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA é responsável pela gestão das políticas públicas de estímulo à agropecuária, pelo fomento do agronegócio e pela regulação e normatização de serviços vinculados ao setor. No Brasil, o agronegócio contempla a pequena, a média e a grande produção rural, contemplando as atividades de fornecimento de bens e serviços à agricultura, produção agropecuária, processamento, transformação e distribuição de produtos de origem animal e vegetal até o consumidor final.
- A.2.** A Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA é Secretaria do MAPA responsável pela execução das ações de Estado para assegurar a conformidade e a segurança dos produtos de origem animal e erradicação de doenças animais e pragas dos vegetais e a idoneidade e qualidade dos insumos utilizados na agropecuária.
- A.3.** O Sistema de Vigilância Agropecuária Internacional - VIGIAGRO é a instância da Secretaria de Defesa Agropecuária que atua com o objetivo de prevenir o ingresso e a disseminação de pragas e doenças que constituam ou possam constituir ameaças à agropecuária nacional,

garantindo também a sanidade e a qualidade **dos** produtos e insumos agropecuários importados e exportados.

A.4. Cabe ao VIGIAGRO salvaguardar a saúde animal, a sanidade vegetal, a saúde pública e o desenvolvimento socioeconômico brasileiro.

B. ATIVIDADES

B.1. O VIGIAGRO realiza seus controles oficiais em locais definidos pelo MAPA, incluindo pontos de ingresso e egresso de mercadorias no território nacional, entrepostos, instalações de produção, em regimes aduaneiros ou destinadas a zonas francas, em entrepostos especiais, unidades especiais de reexportação ou outros pontos da cadeia de produção e distribuição, incluindo reembarques.

B.2. Compete ao Sistema VIGIAGRO o controle sobre a importação, exportação e trânsito de: qualquer animal, vegetal, seus produtos e subprodutos; de toda matéria-prima e insumo utilizado na agricultura e pecuária, assim como sua introdução ou manuseio, em zonas primárias, zonas francas e em aduanas especiais, de toda e qualquer remessa de animais, vegetais, insumos agropecuários e produtos de origem animal e vegetal.

B.3. Conforme estabelecido no Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006 e nas demais legislações específicas, compete ao MAPA, como Instância Central e Superior do Sistema

Unificado de agropecuária e estabelecer corredores de importação e exportação de animais, vegetais, insumos, inclusive alimentos para animais, e produtos de origem animal e vegetal, com base em análises de risco, requisitos e controles sanitários, status zoossanitário e fitossanitário, localização geográfica e disponibilidade de infraestrutura e de recursos humanos.

- B.4.** Ainda segundo o Decreto nº 5.741/2006 as administrações dos aeroportos internacionais são responsáveis pela disponibilização de infraestrutura e das condições adequadas e básicas requeridas para a execução das atividades de vigilância agropecuária internacional e a consequente permissão para o funcionamento dos aeroportos.
- B.5.** O Sistema VIGIAGRO atua nos aeroportos internacionais, realizando os controles oficiais em aeronaves, edificações, pátios e demais áreas de terminais de passageiros e de cargas. O alfandegamento dessas áreas depende da disponibilização de condições de instalação e de infraestrutura indispensáveis ao desenvolvimento, com segurança e eficiência, da atividade de fiscalização agropecuária.

C. IDENTIFICAÇÃO, LOCAÇÃO E DIMENSIONAMENTO DAS ÁREAS ÚTEIS MÍNIMAS NECESSÁRIAS NOS TERMINAIS

DE PASSAGEIRO SEM FUNÇÃO DA QUANTIDADE DE PASSAGEIROS ANUALMENTE (PAX/ANO)

Obs: Excluem as áreas mortas, tais como paredes, colunas, escadas e outros elementos que reduzem a área útil/livre

C.1. Área para Atendimento ao Público

C.1.1. Definição

Destina-se ao atendimento ao público, que deseje solicitar a emissão de certificados, declarações, bem como obter informações referentes às exigências relativas ao trânsito internacional de animais, vegetais, seus produtos, subprodutos derivados ou partes.

C.1.2. Componentes

Deverá dispor de área para 'espera', balcão para atendimento, recebimento e entrega de documentos, espaço para computador destinado ao usuário externo e área de circulação.

C.1.3. Localização:

Deve situar-se em área não restrita, com fácil acesso para o público e contígua à Área de Apoio Administrativo.

C.1.4. Dimensionamento

Categoria do Aeroporto		N.º PAX / ANO	Área mínima em m ²	N.º de servidores
Pequeno Porte	Internacional	Até 1 milhão de PAX/ANO	18,00	2
Médio Porte	Internacional	Entre 1 e 5 milhões de PAX/ANO	18,00	2
Grande Porte	Internacional	Entre 5 e 10 milhões de PAX/ANO	27,00	3
Porte Especial	Internacional	Entre 10 e 15 milhões de PAX/ANO	27,00	3

Porte Especial I	Internacional	Entre 15 e 20 milhões de PAX/ANO	36,00	4
Porte Especial II	Internacional	Entre 20 e 25 milhões de PAX/ANO	72,00(2TPS)	8
Porte Especial III	Internacional	Acima de 25 milhões de PAX/ANO	90,00(2TPS)	10

*nº médio de servidores X 9,00 m², considerando-se assim as áreas de espera e circulação.

C.2. Área Administrativa: Unidade VIGIAGRO

C.2.1. Definição

Destina-se ao desenvolvimento dos trabalhos internos administrativos e operacionais, inerentes às atividades desenvolvidas nos terminais de passageiros dos aeroportos internacionais.

C.2.2. Componentes

Deverá dispor de pelo menos uma sala para a chefia, uma área com estações de trabalho onde atuarão os funcionários, uma sala para reuniões, uma seção de arquivo de documentos, uma copa para os funcionários e sanitários masculino e feminino.

C.2.3. Localização

A área deverá estar localizada preferencialmente no terminal de passageiros e disposta de forma contígua à área de atendimento ao público e preferencialmente junto às demais administrações.

C.2.4. Dimensionamento

Categoria do Aeroporto		N.º PAX / ANO	Área mínima em m ²	Nº de servidores
Pequeno Porte	Internacional	Até 1 milhão de PAX/ANO	50,00	3
Médio Porte	Internacional	Entre 1 e 5 milhões de PAX/ANO	50,00	3
Grande Porte	Internacional	Entre 5 e 10 milhões de PAX/ANO	150,00	4
Porte Especial	Internacional	Entre 10 e 15 milhões de PAX/ANO	150,00	4
Porte Especial I	Internacional	Entre 15 e 20 milhões de PAX/ANO	200,00	5
Porte Especial II	Internacional	Entre 20 e 25 milhões de PAX/ANO	250,00	6
Porte Especial III	Internacional	Acima de 25 milhões de PAX/ANO	400,00	8

Obs: nº médio de servidores X 7,5 m², considerando a quantidade de armários e prateleiras para os processos. 01 sala de chefia de 9,00 m², 01 copa de 3,00 m², 01 sala de reuniões com 12,00 m² (MP) e com 15,00 m² (GP e PE),*(o aeroporto PP não terá sala de reunião exclusiva haverá 01 mesa p/ reunião na sala da chefia)

C.3. Área para Atendimento em Regime de Plantão:

C.3.1. Definição

Destina-se ao uso pelos profissionais que trabalham em regime de plantão, para atendimento ao público e desenvolvimento de trabalhos administrativos e operacionais, fora do horário administrativo.

C.3.2. Localização

Deverá ser localizada na área restrita e alfandegada no Desembarque Internacional e prever condição de atendimento ao público; sua localização deve permitir fácil acesso ao pátio de manobra e estacionamento de aeronaves e acesso direto à área de inspeção de bagagens,

bem como situar-se preferencialmente de forma contígua à área de descanso dos plantonistas.

Considerando a proximidade ao pátio de manobra e estacionamento de aeronaves, é importante deixar registrada a necessidade de isolamento acústico desses espaços físicos..

C.3.3. Dimensionamento

Categoria do Aeroporto		N.º PAX / ANO	Área mínima em m ²
Pequeno Porte	Internacional	Até 1 milhão de PAX/ANO	12,00
Médio Porte	Internacional	Entre 1 e 5 milhões de PAX/ANO	18,00
Grande Porte	Internacional	Entre 5 e 10 milhões de PAX/ANO	27,00
Porte Especial	Internacional	Entre 10 e 15 milhões de PAX/ANO	36,00
Porte Especial I	Internacional	Entre 15 e 20 milhões de PAX/ANO	45,00
Porte Especial II	Internacional	Entre 20 e 25 milhões de PAX/ANO	54,00
Porte Especial III	Internacional	Acima de 25 milhões de PAX/ANO	63,00

C.4. Área para alojamento, masculino e feminino, com sanitários distintos, sala de TV e copa:

C.4.1. Definição

Destina-se ao alojamento e repouso dos plantonistas, devendo ser composto por alojamentos e sanitários, distintos, masculino e feminino, sala de TV, copa, área de circulação em comum e área para leitura.

C.4.2. Localização

A área não precisa ser em área restrita, mas deverá situar-se, preferencialmente, de forma contígua à área de atuação dos plantonistas.

C.4.3. Dimensionamento

Categoria do Aeroporto		N.º PAX / ANO	Área mínima em m ²	Nº de Acomodações
Pequeno Porte	Internacional	Até 1 milhão de PAX/ANO	30	4
Médio Porte	Internacional	Entre 1 e 5 milhões de PAX/ANO	30	4
Grande Porte	Internacional	Entre 5 e 10 milhões de PAX/ANO	30	4
Porte Especial	Internacional	Entre 10 e 15 milhões de PAX/ANO	45	6
Porte Especial I	Internacional	Entre 15 e 20 milhões de PAX/ANO	60	8
Porte Especial II	Internacional	Entre 20 e 25 milhões de PAX/ANO	90(2TPS)	12
Porte Especial III	Internacional	Acima de 25 milhões de PAX/ANO	180(2TPS)	24

C.5. Área para estacionamento de veículos operacionais:

C.5.1. Definição

Destina-se ao estacionamento de veículos operacionais, utilizados pelo VIGIAGRO, para o desenvolvimento de suas atividades na área interna do aeroporto;

C.5.2. Localização

Deve situar-se em área restrita, na interface do Terminal de Passageiros - TPS com o Pátio de Manobras e Estacionamento de Aeronaves;

C.5.3. Dimensionamento:

Obs.: cada vaga foi estimada com 7,00 m de comprimento e 3,50 m de largura. *cada vaga 24,50 m²

Categoria do Aeroporto		N.º PAX / ANO	Área mínima em m ²	Vagas
Pequeno Porte	Internacional	Até 1 milhão de PAX/ANO	24,50	1
Médio Porte	Internacional	Entre 1 e 5 milhões de PAX/ANO	49,00	2
Grande Porte	Internacional	Entre 5 e 10 milhões de PAX/ANO	49,00	2
Porte Especial	Internacional	Entre 10 e 15 milhões de PAX/ANO	73,50	3
Porte Especial I	Internacional	Entre 15 e 20 milhões de PAX/ANO	73,50	3
Porte Especial II	Internacional	Entre 20 e 25 milhões de PAX/ANO	98,00	4
Porte Especial III	Internacional	Acima de 25 milhões de PAX/ANO	122,50	5

C.6. Área para Fiscalização de Bagagens na Área Restrita e Alfandegada

C.6.1. Definição

É o recinto localizado após a Sala de Desembarque e Restituição de Bagagem, para onde os passageiros desembarcados de voos internacionais se deslocam para inspeção não invasiva e vistoria das bagagens, pela fiscalização federal agropecuária.

C.6.2. Localização

Localizada, em relação ao fluxo operacional, depois da Sala de Desembarque e Restituição de Bagagem.

C.6.3. Componentes

- Balcões / Bancadas para vistoria da bagagem;
- Mesas / Bancadas de apoio às atividades dos fiscais do MAPA;
- Ilha de Fiscalização composta por mesas com gavetas, computadores com acesso à internet e impressora;
- Divisores de Fluxo;

- Áreas de circulação para passageiros com carrinhos de bagagem.

C.6.4. Dimensionamento:

O cálculo das dimensões da área tem como base o número de passageiros desembarcados/vôo/hora, tendo sido utilizado o mesmo cálculo apresentado pela Receita Federal do Brasil, considerando que fiscalização deve ser feita de forma conjunta e articulada.

Para o dimensionamento deverão ser observadas as seguintes premissas:

P1 - Na hora-pico, 1/3 dos passageiros desembarcados estarão em filas para seleção de fiscalização;

P2 - 15% PAX(P1) serão selecionados para escaneamento de bagagem;

(OBS: No caso de voos considerados de risco sanitário e fitossanitário, a seleção de passageiros com a finalidade de escaneamento deverá ser superior a 15% em função dos registros de prevalência de ocorrência de interceptações).

P3 – 1/3 dos passageiros que tiverem sua bagagem escaneada (P2) deverão ser selecionados para vistoria física da bagagem.

(OBS: No caso de voos considerados de risco sanitário e fitossanitário, o percentual de passageiros interceptados no escaneamento poderá ser superior a 1/3 em função dos registros de prevalência de ocorrência de interceptações de produtos proibidos).

Fórmulas para Cálculo de Áreas Úteis Mínimas Operacionais para chegada de PAX Int. por Hora

1 - Área da Fila pré-seleção

Em média, cada PAX requer 1,5 m² na fila e manobras de carrinho.

$$\text{Área 1} = 1/3 \times \text{PAX} \times 1,5\text{m}^2$$

2 - Área ocupada por escâneres

a) Cada escâner com suas linhas de alimentação e saída e bancada de leitura e controle ocupa 20m²

b) Mínimo (MIN) = 2 escâneres (1 pode estar em manutenção).

$$\text{Área 2} = (\text{MIN} + 1\text{escâner a cada } 600 \text{ PAX}) \times 20\text{m}^2$$

3 - Área de fila para escaneamento

a) $\text{PAXSEL} = \text{PAX}/3 \times 0,15$

$$\text{Área 3} = \text{PAXSEL} \times 1,5\text{m}^2$$

4 - Área de bancada de vistoria

a) Cada passageiro vistoriado ocupa 5m de bancada, com 0,6m de largura;

b) Os corredores entre as bancadas tem 2,4m de largura (cada bancada ocupa 15m²);

c) 1/3 dos passageiros escaneados terão suas bagagens vistoriadas.

$$\text{Área 4} = (\text{PAXSEL}/3) \times 5 \times 3$$

5 - Área da Ilha de Fiscalização

a) Mínimo (MINb) de 6m²

b) Mais 1m² a cada PAXSEL vistoriados (1/3 de PAXSEL)

$$\text{Área 5} = \text{MINb} = \text{PAXSEL}/3$$

6 - Área de circulação entre a Ilha de Fiscalização, seções de bancada e corredores de saída

a) Mínimo (MINc) de 15m² de corredores

b) Mais de 15% do espaço ocupado pelas ilhas e pelas bancadas

$$\text{Área 6} = \text{MINc} + 0,15 \times (\text{Área 4} + \text{Área 5})$$

7 - Área do Estacionamento Provisório dos Carrinhos de Bagagem

a) Cada carrinho com bagagem ocupa 1,5m²

$$\text{Área 7} = 0,15 \times (\text{PAX}/3) \times 1,5$$

Nota: O parâmetro utilizado pela RFB de 15% corresponde a uma média, mas que poderá variar consideravelmente de acordo com o risco sanitário relacionado à origem e procedência dos voos, de 10 a 100%, adotados critérios de avaliação de risco estabelecidos pelo MAPA.

Chegada Int./hora		1	2		3	4	5	6	7	Total m ²	Área Espec. MAPA
QuantVoos	PAX	Fila Pré-Seleção M ²	Escâneres		Área de Fila pré-escanemamento M ² *	Bancadas m ²	Ilha de finalização fiscalização m ²	Corredores de Circ. e saída da área de Fiscaliz. M ²	Área de Carrinhos de Bagagem m ²		
			Quant	M ²							
1	200	100	2	40	15	50	9	24	15	253	59
2	400	200	2	40	30	100	13	32	30	445	113
3	600	300	2	40	45	150	16	40	45	636	166
4	800	400	3	60	60	200	19	48	60	847	219
5	1000	500	3	60	75	250	23	56	75	1039	282
6	1200	600	3	60	90	300	26	64	90	1230	326
7	1400	700	4	80	105	350	29	72	105	1441	379
8	1600	800	4	80	120	400	33	80	120	1633	433
9	1800	900	4	80	135	450	36	88	135	1824	486
10	2000	1000	6	120	150	500	39	96	150	2055	539
11	2200	1100	6	120	165	550	43	104	165	2247	593
12	2400	1200	6	120	180	600	46	112	180	2438	646
13	2600	1300	7	140	195	650	49	120	195	2649	699
14	2800	1400	7	140	210	700	53	128	210	2841	753
15	3000	1500	7	140	225	750	56	136	225	3032	806

C.7. Área para Inspeção de Animais Vivos Domésticos de Companhia Exportados

C.7.1. Definição

É o recinto localizado próximo ao terminal de embarque dos passageiros, ou mesmo na área de atendimento ao público, para onde os passageiros de voos internacionais se deslocam para terem seus animais de companhia submetidos à inspeção clínica pela fiscalização federal agropecuária e para a sua documentação sanitária.

C.7.2. Localização

A sala destinada para inspeção de animais a embarcar deverá ter localização reservada, de forma a minimizar as condições estressantes para o animal, podendo ser localizada fora da área alfandegada e próxima à área de atendimento ao público, nos Terminais de Embarque.

C.7.3. Componentes

- Balcões ou Bancadas para a inspeção clínica dos animais.
- Mesas de apoio às atividades dos fiscais do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
- Áreas de circulação para passageiros com carrinhos de bagagem.

C.7.4. Dimensionamento

Categoria do Aeroporto	N.º PAX / ANO	Estim. PAX / ANO internacional	Estim. Pets / Ano	Área Mínima Necessária (m ²)
Pequeno Porte	Até 1 milhão de PAX/ANO	Até 333.000	Até 333	8,00
Médio Porte	Entre 1 e 5 milhões de PAX/ANO	Até 1.665.000	Até 1.665	8,00
Grande Porte	Entre 5 e 10 milhões de PAX/ANO	Até 3.330.000	Até 3.330	8,00

Porte Especial	Entre 10 e 15 milhões de PAX/ANO	Até 4.995.000	Até 4.995	8,00
Porte Especial I	Entre 15 e 20 milhões de PAX/ANO	Até 6.660.000	Até 6.660	10,00
Porte Especial II	Entre 20 e 25 milhões de PAX/ANO	Até 8.325.000	Até 8.325	12,00
Porte Especial III	Acima de 25 milhões de PAX/ANO	Até 9.990.000	Até 9.990	14,00

C.8. Área para Inspeção de Animais Vivos Domésticos de Companhia Importados

C.8.1. Definição

É o recinto localizado após a Sala de Desembarque e Restituição de Bagagem, para onde os passageiros desembarcados de voos internacionais se deslocam para terem seus animais de companhia submetidos à inspeção clínica pela fiscalização federal agropecuária e para a conferência de sua documentação sanitária.

Poderá ser exigida a instalação de Área para Inspeção de Animais Vivos Domésticos de Companhia Importados, também nos terminais de carga, para os casos em que o transporte internacional e desembarço de animais de companhia se processe também como carga, para tanto deverão ser observadas as mesmas dimensões exigidas para os terminais de passageiros.

C.8.2. Localização

Deverão ter localização reservada, de forma a minimizar as condições estressantes para o animal e, considerando o fluxo operacional, a área para inspeção de animais desembarcados deverá ser localizada na Área Restrita e Alfandegada do Desembarque Internacional e depois da Sala de Desembarque e Restituição de Bagagem.

C.8.3. Componentes

- Balcões ou Bancadas para a inspeção clínica dos animais.
- Mesas de apoio às atividades dos fiscais do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
- Áreas de circulação para passageiros com carrinhos de bagagem.

C.8.4. Dimensionamento

Categoria do Aeroporto	N.º PAX / ANO	Estim. PAX / ANO internacional	Estim. Pets / Ano	Área Mínima Necessária (m ²)
Pequeno Porte	Até 1 milhão de PAX/ANO	Até 333.000	Até 333	9,00
Médio Porte	Entre 1 e 5 milhões de PAX/ANO	Até 1.665.000	Até 1.665	9,00
Grande Porte	Entre 5 e 10 milhões de PAX/ANO	Até 3.330.000	Até 3.330	9,00
Porte Especial	Entre 10 e 15 milhões de PAX/ANO	Até 4.995.000	Até 4.995	12,00
Porte Especial I	Entre 15 e 20 milhões de PAX/ANO	Até 6.660.000	Até 6.660	12,00
Porte Especial II	Entre 20 e 25 milhões de PAX/ANO	Até 8.325.000	Até 8.325	15,00
Porte Especial III	Acima de 25 milhões de PAX/ANO	Até 9.990.000	Até 9.990	15,00

C.9. Área para Retenção e Isolamento de Animais Vivos Doméstico de Companhia

C.9.1. Definição

É o recinto localizado na Área Restrita ou Alfandegada para manutenção de animais de companhia desembarcados de voos internacionais e que submetidos à inspeção clínica pelo MAPA e conferência de sua documentação sanitária, tiveram restrições para seu ingresso no território nacional, até sua destinação final.

C.9.2. Localização

A área deverá ser localizada em local reservado, de forma a minimizar as condições estressantes para o animal e,

considerando o fluxo operacional, próximo à área para inspeção de animais desembarcados e preferencialmente de forma contígua na Área Restrita e Alfandegada do Desembarque Internacional e depois da Sala de desembarque e Restituição de Bagagem.

C.9.3. Componentes

- Área coberta e área de solário.
- Camas, bebedouros e comedouro.

C.9.4. Dimensionamento

A área mínima a ser considerada é de 18m² por animal a ser mantido e 15 m² de área de apoio

Categoria do Aeroporto	N.º PAX / ANO	PAX INT./ ANO (estimativa 0,1%)	PETS/ANO (Estimativa 0,1%)	ISOLAMENTO (15dias)	Área Mínima (m ²)	Área de apoio	Área Total
Pequeno Porte	Até 1 milhão de PAX/ANO	Até 333.000	333	01	18,00	15,00	33,00
Médio Porte	Entre 1 e 5 milhões de PAX/ANO	Até 1.665.000	1.665	01	18,00	15,00	33,00
Grande Porte	Entre 5 e 10 milhões de PAX/ANO	Até 3.330.000	3.330	02	36,00	15,00	50,00
Porte Especial	Entre 10 e 15 milhões de PAX/ANO	Até 4.995.000	4.995	02	36,00	15,00	50,00
Porte Especial I	Entre 15 e 20 milhões de PAX/ANO	Até 6.660.000	6.660	02	36,00	15,00	50,00
Porte Especial II	Entre 20 e 25 milhões de PAX/ANO	Até 8.325.000	8.325	02	36,00	15,00	50,00
Porte Especial III	Acima de 25 milhões de PAX/ANO	Até 9.990.000	9.990	04	72,00	30,00	102,00

C.10. Canil para Hospedagem Temporária de Cães Farejadores

C.10.1. Definição

É o recinto destinado à manutenção de cães farejadores a serem utilizados na inspeção não invasiva de bagagens em Terminais de Passageiros procedentes de voos internacionais.

C.10.2. Localização

Deverão ser localizadas de forma reservada, de forma a minimizar as condições estressantes para o animal e, considerando o fluxo operacional próximo à Sala de Desembarque e Restituição de bagagem.

C.10.3. Componentes

- Área coberta e área de solário.
- Camas, bebedouros e comedouros.

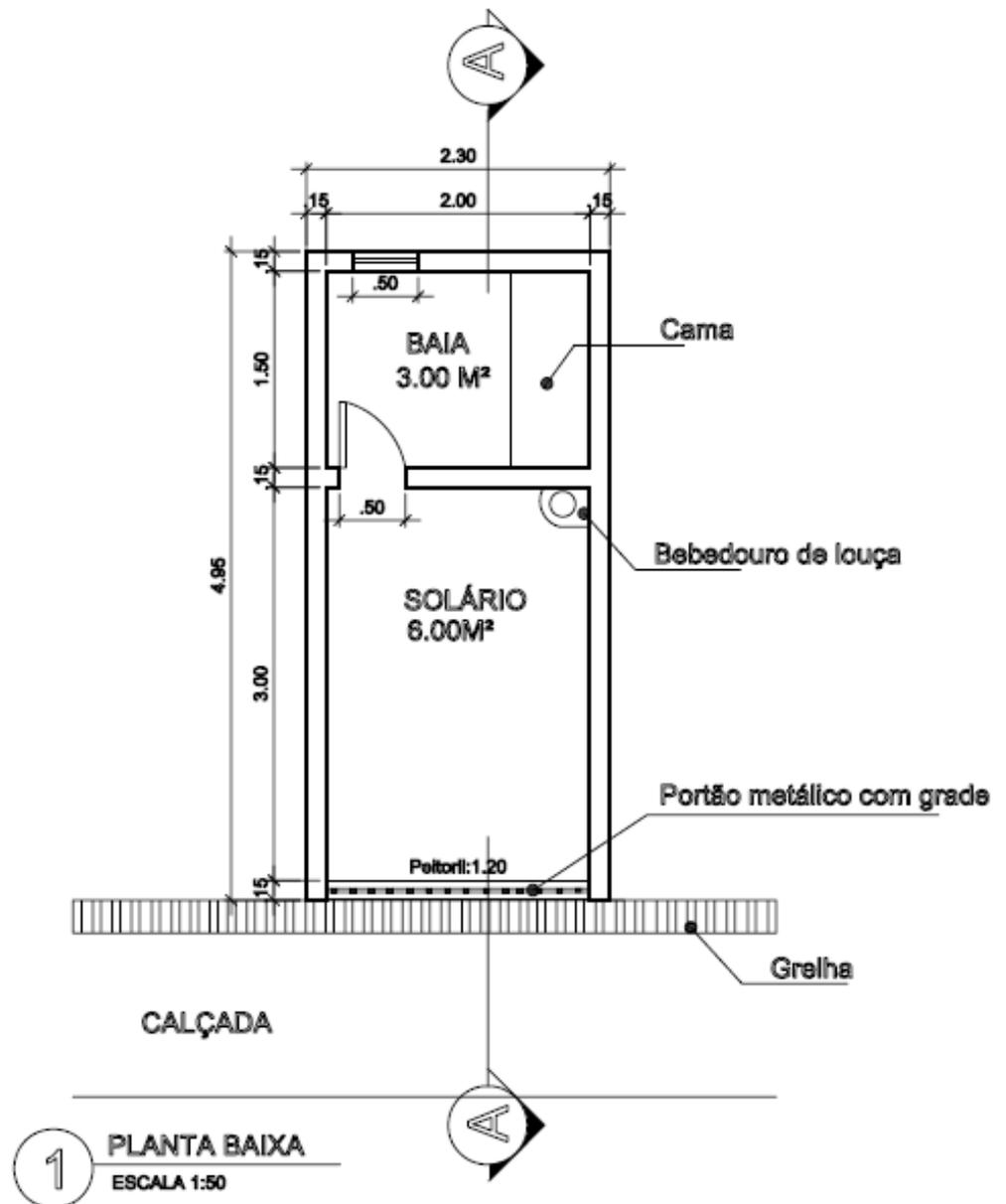
C.10.4. Dimensionamento

A área mínima a ser considerada é de 9 m² por animal a ser mantido e 7,5 m² por condutor.

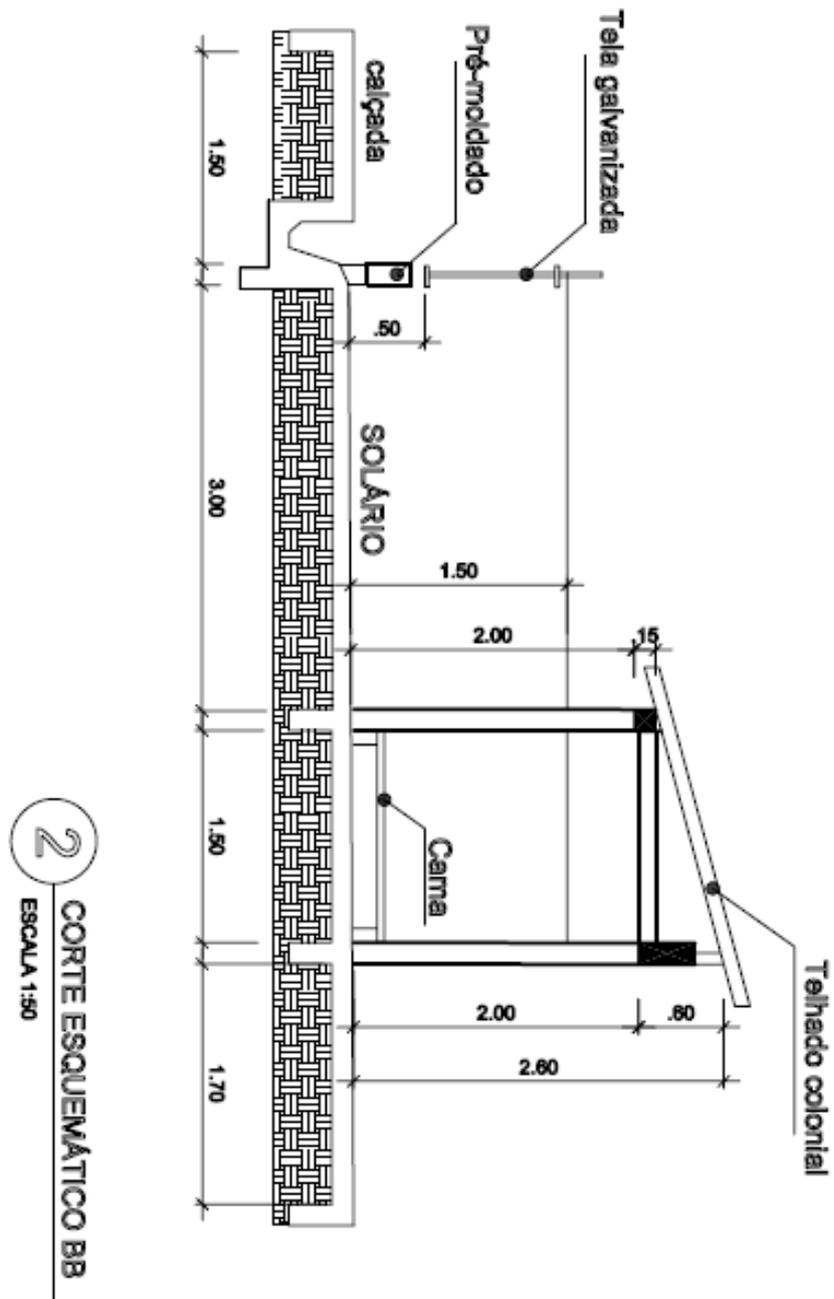
Categoria do Aeroporto	N.º PAX / ANO	Área mínima em m ²	Nº de Cães	Apoio Área mínima em m ²	Nº Servidores (condutores)	Área Total mínima em m ²
Pequeno Porte	Até 1 milhão de PAX/ANO	18	2	15	2	33
Médio Porte	Entre 1 e 5 milhões de PAX/ANO	18	2	15	2	33
Grande Porte	Entre 5 e 10 milhões de PAX/ANO	18	2	15	2	33
Porte Especial	Entre 10 e 15 milhões de PAX/ANO	36	4	30	4	66
Porte Especial I	Entre 15 e 20 milhões de PAX/ANO	36	4	30	4	66
Porte Especial II	Entre 20 e 25 milhões de PAX/ANO	72	8	60	8	132
Porte Especial III	Acima de 25 milhões de PAX/ANO	72	8	60	8	132

7.

A. ANEXO I – BAIÁ CANIL (PLANTA BAIXA)

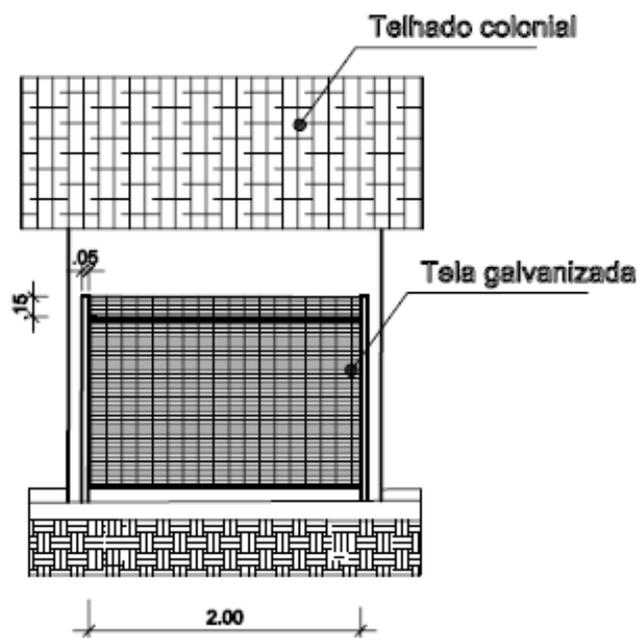


B. ANEXO II – BAIÁ CANIL (CORTE ESQUEMÁTICO)



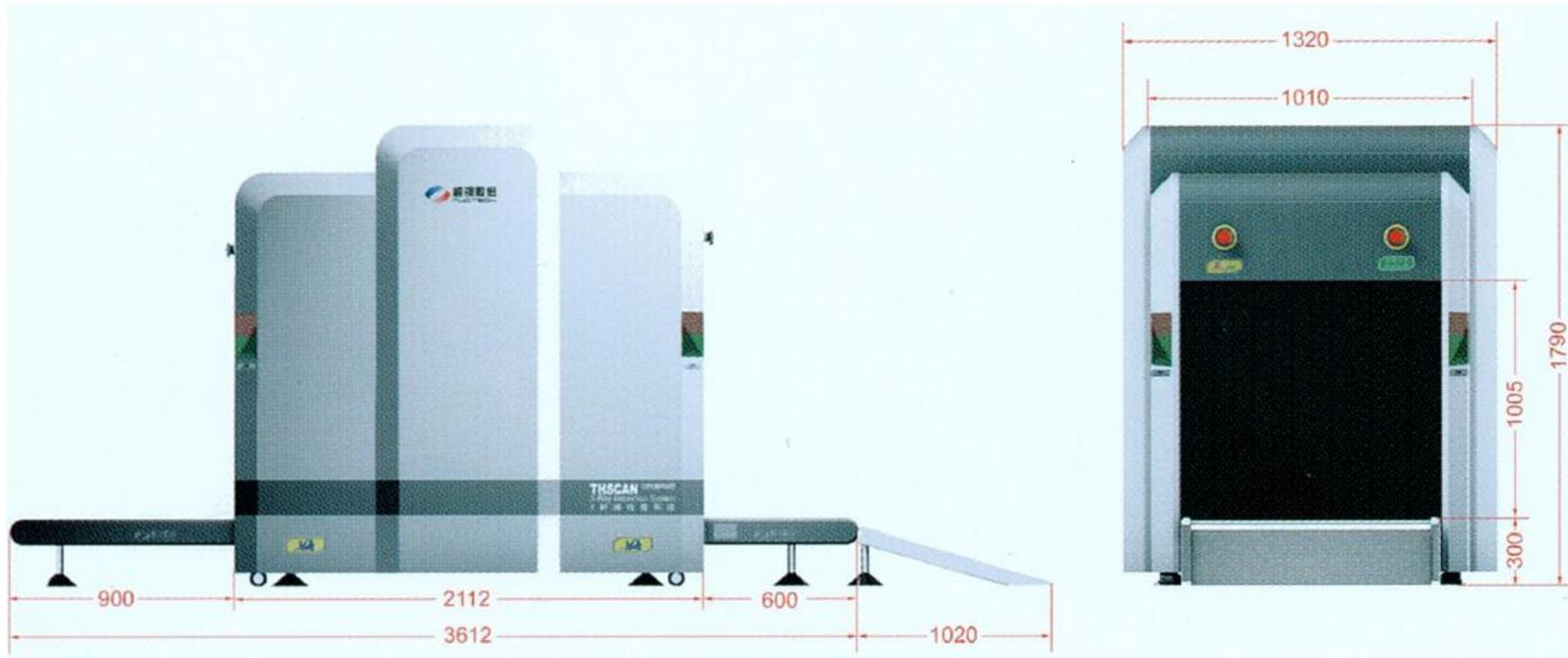
C. ANEXO III – BAIA CANIL (FACHADA)

BAIA CANIL - FACHADA



3 FACHADA
ESCALA 1:50

D. ANEXO IV – SCANNER



SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL
DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL



RECEITA FEDERAL DO BRASIL



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO



SISTEMA DE VIGILÂNCIA AGROPECUÁRIA
INTERNACIONAL



AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA
AEROPORTUÁRIA



A Comissão Nacional de Autoridades Aeroportuárias – CONAERO é uma comissão de coordenação instituída pelo Decreto nº 7.554, de 15 de agosto de 2011, que tem por finalidade a organização e coordenação das atividades públicas nos aeroportos.

O Grupo de Trabalho para Alocação de Áreas em Aeroportos para Órgãos Públicos da CONAERO foi instituído pela Resolução CONAERO nº 02, de 21 de setembro de 2012 e tem como escopo avaliar os critérios atualmente existentes para determinação das áreas a serem ocupadas pelos órgãos públicos membros da CONAERO nos aeroportos.